ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 33 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.
PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.
PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, bem como o Exmo. Sr. Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda a Exma. Sra. Dra. ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA – Defensora Pública do Estado do Ceará. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 32 do dia 15 de setembro de 2026.

- J U L G A M E N T O S -

SISTEMA PJE

PROCESSO DE RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

PROCESSOS EXTRAPAUTA

01–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024982-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa
Paciente: Carlos Alisson Alves Pereira
Advogado: Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa
Impetrado: Juiz de Direito do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Habeas Corpus e denegou a ordem, nos termos do Voto da Relatora.
02–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022938-85.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ
Impetrante: Adv. Francisco Marcelo Brandão
Paciente: Bianca Pontes Ribeiro
Advogado: Francisco Marcelo Brandão
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Habeas Corpus e denegou a ordem, nos termos do Voto da Relatora.
03–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022394-97.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Igor Pinheiro Coutinho

Paciente: Manoel Sami de Lima
Advogado: Igor Pinheiro Coutinho
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ impetrado para, nessa extensão, denegar a ordem requestada, com recomendação para que o Juízo de origem proceda a nova reavaliação individualizada da prisão preventiva do paciente, corrigindo as premissas fáticas inexatas apontadas na impetração, nos termos do Voto da Relatora.

04–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021418-90.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes
Paciente: G. V. de S.
Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes
Impetrado: J. de D. da 2ª V. C. da C. de I.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ impetrado e denegou a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora.

05–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016476-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Maria Gleiciane Rodrigues Acácio
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ impetrado e denegou a ordem requestada, com recomendação, de ofício, ao Juízo impetrado a adoção das providências necessárias à célere prolação da sentença nos autos da ação penal de origem, nos termos do voto da Relatora.

06–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016925-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. José Coracy de Araújo Neto
Paciente: J. L. M. do N.
Advogado: José Coracy de Araújo Neto
Impetrado: J. de D. da V. Ú. C. da C. de T.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Habeas Corpus e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

07–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017031-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA
Impetrante: Adv. Daniel Berg Gomes Teixeira
Impetrante: Adv. Dyego Lima Rios
Paciente: José Danilo Nascimento Ribeiro
Advogado: Daniel Berg Gomes Teixeira
Advogado: Dyego Lima Rios
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itarema
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

08–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019320-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Danubia Rebouças da Silva
Paciente: Douglas Rodrigues Pereira
Advogada: Danubia Rebouças da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o presente writ nos termos do voto da Relatora

09–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020520-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRIAÇU
Impetrante: Adv. Ismaela Freire Gonçalves
Impetrante: Adv. Emanuela Freire Gonçalves
Paciente: Yuri Alves de Oliveira
Advogada: Ismaela Freire Gonçalves
Advogada: Emanuela Freire Gonçalves
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Caririaçu
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ impetrado e, na extensão cognoscível, denegou a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora

10–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022692-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA. (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Claudinei Ricardo de Oliveira Trajano
Paciente: I. O. dos S.
Advogado: Claudinei Ricardo de Oliveira Trajano
Impetrado: J. de D. da V. Ú. da C. de I.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Habeas Corpus e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

11–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023014-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Francisco Ari Alves de Moura
Paciente: Antônio Gabriel Nascimento Silva
Advogado: Francisco Ari Alves de Moura
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem, mas com recomendação à autoridade impetrada que envide todos os esforços necessários a fim de que seja realizado, com a máxima celeridade, o julgamento da ação penal nº 0206359-60.2025.8.06.0293, mediante a prolação da Sentença, nos termos do voto da Relatora.

12–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025884-30.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ
Impetrante: Adv. Francisco Marcelo Brandão
Paciente: John Lenon de Lima
Advogado: Francisco Marcelo Brandão
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem, mas com recomendação ao Juízo da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz para que envide todos os esforços a fim de assegurar a efetiva realização da audiência designada, nos autos nº 0201520-55.2026.8.06.0293, para o dia 26/11/2026 nos termos do voto da Relatora.

13–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017778-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Paciente: Marcos Roberto Ferreira da Silva
Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Impetrado: Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Habeas Corpus e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

14–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº302518-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Cleber Barbosa Ferreira de Luna
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora.

15-AGRAVO INTERNO Nº3015506-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Dionis Rafael da Silva
Advogado: Valdemar da Silva Júnior
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

PAUTA Nº33/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº33 DO DIA 22/09/2026

16-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3024400-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Bruno Caetano Oliveira
Advogada: Maricarla Fonseca de Souza
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão:

17-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3024273-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Santângelo Vituriano de Melo
Advogado: Jean Souza de Oliveira
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para julgá-lo improcedente, nos termos do Voto da Relatora.

18-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3019847-84.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ
Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará
Agravado: Eugênio das Chagas Paixão
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

19-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3022426-05.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL
Agravante: Carlos Henrique Mendes das Chagas
Advogado: Tarcyano Wylkerson Quariguazi Araújo
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

20–APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0287102-94.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Haglason Roberty da Silva Oliveira
Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

PROCESSOS EXTRAPAUTA

21–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025887-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE

Impetrante: Adv. Alanne Nayara Fernandes Martins
Impetrante: Adv. Jeferson Lima de Matos
Paciente: Gilderlânio da Silva Quirino
Advogada: Alanne Nayara Fernandes Martins
Advogado: Jeferson Lima de Matos
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Solonópole
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

22–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025101-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Impetrante: Adv. Franco Henrique Fiorelli
Paciente: Marlley Allan Neres da Nóbrega
Advogado: Franco Henrique Fiorelli
Impetrado: Juiz de Direito do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Juazeiro do Norte
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Franco Henrique Fiorelli, OAB/CE nº 42804-A, bem como o representante do Ministério Público.

23–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022029-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FARIAS BRITO

Impetrante: Adv. Benjamim Gomes da Costa Neto
Paciente: Benjamim Gomes da Costa Neto
Advogado: Benjamim Gomes da Costa Neto
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Farias Brito
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

24–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026237-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. José Erivaldo Campos Oliveira
Paciente: Lara Lohanny Albuquerque Lacerda

Advogado: José Erivaldo Campos Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

25–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025378-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Anderson Gondim do Nascimento
Paciente: João Paulo Ferreira da Silva
Advogado: Anderson Gondim do Nascimento
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Do Juri da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, com determinação de celeridade ao juiz de origem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Anderson Gondim do Nascimento, OAB/CE nº 46488-A, bem como o representante do Ministério Público.

26–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026081-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IPÚ
Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira
Paciente: Francisco Antônio Sousa
Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipú
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e concedeu parcialmente a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

27–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023852-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Karla Mairly Soares dos Santos
Impetrante: Adv. Valéria Nelis de Oliveira
Paciente: Gabriel Ferreira Sousa
Advogada: Karla Mairly Soares dos Santos
Advogada: Valéria Nelis de Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, nesta extensão, concedeu parcialmente a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

28–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026984-20.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA
Impetrante: Adv. Paulo César Barbosa Pimentel
Impetrante: Adv. José Jairton Bento
Paciente: Douglas Evangelista Feitosa
Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel
Advogado: José Jairton Bento
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

29–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026725-25.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Fabíola Lopes Rodrigues
Paciente: Maria Fernanda da Silva
Advogada: Fabíola Lopes Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, na parte conhecida, concedeu parcialmente a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

30–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023895-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAPISTRANO

Impetrante: Adv. Larissa Fernandes dos Santos
Paciente: Jacilailson Araújo do Nascimento
Advogada: Larissa Fernandes dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capistrano
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, à unanimidade de votos, conheceu do habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

31–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026518-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. José Maria Costa
Paciente: Francisca Silva Rodrigues de Souza
Advogado: José Maria Costa
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, à unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto da Relatora.

32–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026882-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Flaviano Correia Cardoso
Paciente: Pedro Victor Brás Veras
Advogado: Flaviano Correia Cardoso
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na parte conhecida, concedeu parcialmente a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

33–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0202603-19.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA

Embargante: Severino Dalison Linhares
Advogado: Carlos Magno Nogueira de Castro
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos de declaração e os acolheu parcialmente, sem efeitos infringentes, apenas para prestar esclarecimentos complementares, mantendo-se integralmente o resultado do acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora.

34–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0625321-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Embargante: José Robson de Morais Silva
Advogado: Nelson Gonçalves Macedo Magalhães
Advogado: Júlio Mariudedith Saraiva Alves
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos de declaração e os rejeitou, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº3020864-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Marcilio Alves Feitosa

Advogada: Sabrina Valéria Melo Peres Portela
Embargado: 3ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, acolhendo-o parcialmente, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da relatora.

36–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº3023405-64.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Suscitante: Vara Estadual do Meio Ambiente
Suscitado: 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias – Sede Sobral
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do presente conflito negativo de competência e o julgou procedente, para declarar competente o Juízo de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto da eminente Relatora.

PAUTA Nº 33/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº33 DO DIA 22/09/2026

37-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3025384-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Maria Nélia Rodrigues de Lima da Silva
Advogado: Denis Cardoso Campos
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

38-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3023619-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

Agravante: Júnior Ferreira de Souza
Advogado: Lucas de Albuquerque
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, conheceu e julgou desprovido o Agravo em Execução, mantendo-se a decisão recorrida por seus fundamentos e pelos ora acrescidos.

39-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3014585-56.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará
Agravado: Almir Soares da Cunha
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

40–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0204484-11.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO

Recorrente: Antony Israel Isaias Silva
Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira
Recorrente: Francisco de Assis da Silva Rodrigues
Advogada: Bruna Martins Pedrosa da Silva
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu O recurso de ANTONY ISRAEL ISAÍAS SILVA e negou-lhe provimento, mantendo sua pronúncia pelos crimes do art. 121, § 2º, I e IV, do Código Penal e do art. 244-B da Lei n.º 8.069/1990, bem como sua prisão preventiva; conheceu o

recurso de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RODRIGUES, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

41–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0289502-81.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)

Recorrente: F. C. de P. M.
Recorrente: C. E. G. M.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrido: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu dos recursos e negou provimento, nos termos do voto da Relatora.

42–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0202456-93.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará
Recorrido: Dhelk Vieira Silvestre
Advogado: Manoel Abilio Lopes
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto da Relatora.

43–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0053547-03.2019.8.06.0177 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Francisco Itamar Souza dos Santos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, para lhe dar parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

44–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201038-82.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Rosiana Maciel Guimarães
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu integralmente da apelação e lhe deu parcial provimento, nos termos constantes do voto da Relatora.

45–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205262-84.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Lucas Gabriel Vieira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu integralmente da apelação e lhe negou provimento, nos termos constantes do voto da Relatora.

46–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200103-18.2024.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA

Apelante: Alcimar Canuto do Nascimento
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

47–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0208581-35.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE GRANJA

Apelante: Francisco Damião Souza da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

48–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0222642-64.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE CRATEÚS
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Kaique Andrade Diniz
Advogado: Reginaldo Felix Cavalcante
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

49–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201231-41.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS
Apelante: Antônio Daniel Vieira de Sousa
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

50–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200116-36.2026.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Apelante: Danilo Rocha de Oliveira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

51–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200133-19.2025.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA
Apelante: Fernando José Freitas Rocha
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

52–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0130571-53.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Francisco Wesley da Silva Menezes
Apelante: Carlos Alexandre Silva do Nascimento
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu dos recursos, para lhes negar provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

53–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200501-27.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CARIDADE
Apelante: Odair José Pereira Pinho
Advogado: Fellipe Regis Botelho Gomes Lima

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

54–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201614-47.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE MAURITI
Apelante: Marcos Josué da Silva Brito Barbosa
Advogado: Francisco Nardeli Macedo Campos
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu integralmente da apelação e lhe negou provimento, nos termos constantes do voto da Relatora.

55–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200982-27.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
Apelante: Antônio Claudson Macedo Soares
Advogado: Álvaro Felix Justa
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

56–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0007404-08.2019.8.06.0095 DA COMARCA DE IPÚ
Apelante: Antônio Ângelo de Lima
Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu, parcialmente, do recurso e, na extensão cognoscível, negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

57–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200309-24.2026.8.06.0312 DA COMARCA DE PACAJUS
Apelante: Cicero da Silva Souza
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu o recurso e lhe deu parcial provimento, exclusivamente para corrigir o cálculo da pena relativa ao crime do art. 330 do Código Penal, reduzindo-a para 1 mês e 5 dias de detenção e 12 dias-multa, nos termos do voto da Relatora.

58–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200090-86.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA
Apelante: Francisca Bruna Silva Marcelino
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

59–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200600-58.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE PACATUBA
Apelante: Cosmo Alves Feitosa
Advogado: Rafael de Oliveira Barbosa
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu integralmente da apelação e lhe negou provimento, nos termos constantes do voto da Relatora.

60–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204768-25.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Olivando Saraiva Oliveira
Advogado: Francisco Edson de Sousa Pereira
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu integralmente da apelação e deu-lhe parcial provimento, para desclassificar a conduta para o delito de receptação culposa, previsto no art. 180, § 3º, do Código Penal; afastar a agravante da reincidência e redimensionar a sanção para 10 (dez) dias-multa, fixado cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, com atualização na execução, nos termos constantes do voto da Relatora.

61–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202380-59.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Pedro Rodrigues Pereira Filho
Advogada: Maria Wilramir Morais Maia Ciryaco
Advogado: Roberto Cruz Cavalcante
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu integralmente da apelação e lhe deu parcial provimento, declarando inadmissível e desconsideraando a confissão informal atribuída ao recorrente, sem anular o flagrante ou a ação penal; declarando inválidos o reconhecimento extrajudicial e a identificação judicial subsequente, sem absolvição, diante das provas independentes; e reconhecendo a atenuante da confissão qualificada, compensada parcialmente com a reincidência e redimensionando a pena para 7 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão e 16 dias-multa. Mantidas a condenação pelo art. 157, § 2º, II, e § 2º-A, I, do Código Penal, as majorantes, o regime inicial fechado e a prisão preventiva, nos termos constantes do voto da Relatora.

62–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201268-86.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BOA VIAGEM
Apelante: Francisca Neidiane Henrique dos Santos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por maioria, conheceu integralmente da apelação e lhe deu parcial provimento, nos termos constantes do voto da Relatora.

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

PROCESSOS EXTRAPAUTA

63–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023368-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Vânia Gomes Castelo Branco
Paciente: Vanile da Silva Paulo
Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação constitucional de habeas corpus e denegou a ordem, com a expedição de recomendações, nos termos do voto da Relatora.

64–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023120-71.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Maria Aliciane Medeiros Cordeiro
Paciente: Leonardo Wilker Couto Diniz
Advogada: Maria Aliciane Medeiros Cordeiro
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu da ação, e denegou a ordem, nos termos do voto da relatora.

65–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023567-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MASSAPÊ
Impetrante: Adv. Elaine Maira da Conceição Marques Silva Coelho
Paciente: Paulo Henrique Costa Alves
Advogada: Elaine Maira da Conceição Marques Silva Coelho
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Massapê
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu da ação e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

66–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024272-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Ruan Kaique Santos de Freitas
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o Habeas Corpus, nos termos do voto da Relatora.

67–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023915-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva
Paciente: Francisca Naiara Mendes de Andrade
Advogado: Charles Antônio Ximenes de Paiva
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu da ação e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

68–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020625-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Thiago Santana Pessoa
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu da ação e denegou a ordem, com expedição de recomendação, nos termos do voto da Relatora.

69–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020186-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM
Impetrante: Adv. Aarão Araújo de Oliveira

Paciente: Antônio Flávio dos Santos Mendes
Advogado: Aarão Araújo de Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação constitucional, para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.

70–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019573-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Marcelo Gomes Torquato
Paciente: Antônio Carlos dos Santos
Advogado: Marcelo Gomes Torquato
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação constitucional de habeas corpus e denegou a ordem, com a expedição de recomendação, nos termos do voto da Relatora.

71–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018489-84.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ
Impetrante: Adv. Ana Flávia Antunes Murta
Impetrante: Adv. Lara Eduarda Fernandes Ferreira
Paciente: Ronaldo da Silva Santos
Advogada: Ana Flávia Antunes Murta
Advogada: Lara Eduarda Fernandes Ferreira
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Acaraú
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ação constitucional, e denegou a ordem, com recomendação, nos termos do voto da Relatora.

72–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014874-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ
Impetrante: Adv. Auricélio Menezes de Lima
Paciente: Dario Gabriel Rodrigues Da Silva
Advogado: Auricélio Menezes de Lima
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Habeas Corpus e, na extensão, denegou a ordem, com recomendação à autoridade de origem, nos termos do voto da Relatora.

PAUTA Nº 33/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº33 DO DIA 22/09/2026

73-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3021123-53.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Danylo Gomes Carvalho
Advogada: Maricarla Fonseca de Souza
Agravado: 3ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e julgou desprovido o recurso, nos termos do voto da Relatora.

74-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3024296-85.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: José Pereira de Paula Filho
Advogado: Raymundo Nonato da Silva Filho
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

75–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0006854-27.2011.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

Recorrente: Francisco José Cabloco Lima
Advogada: Ingrid Abrantes Silva
Advogado: Manoel Florêncio Domingos
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgá-lo desprovido, nos termos do voto da Relatora.

76–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200028-13.2026.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ

Recorrente: Daniel Silva Portela
Advogado: José de Sales Neto
Advogado: Wescley Anderson Pereira Rodrigues
Advogado: Savigny Medeiros De Sales
Recorrente: Anderson Lopes Silva
Advogado: José Helter Cardoso de Vasconcelos Júnior
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu de ambos os recursos, e deu parcial provimento ao recurso interposto por Anderson Lopes Silva, com extensão de seus efeitos ao corréu Daniel Silva Portela, e negou provimento ao recurso interposto por Daniel Silva Portela, nos termos do voto da Relatora.

77–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200954-34.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)

Recorrente: F. C. M. da S.
Recorrente: J. F. de S.
Recorrente: M. C. da S.
Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Recorrido: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente dos recursos em sentido estrito, para julgá-los providos, nos termos do voto da Relatora.

78–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0012656-04.2013.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL

Recorrente: José Francisco de Lima
Advogado: Carlos Henrique da Silva Marcos
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso, para julgá-lo desprovido, nos termos do voto da Relatora.

79–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0202378-14.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Messaque Silva Sampaio
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso, para julgá-lo desprovido, nos termos do voto da Relatora.

80–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0209563-15.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. (Segredo de Justiça)
Apelante: P. T. P.
Advogada: Thamiris da Silva
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

81–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0012926-70.2023.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA
Apelante: Pedro Henrique Gomes de Almeida
Advogada: Samara de Moura Ferreira
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, não conheceu do presente recurso, nos termos do voto da Relatora.

82–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0245235-92.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Ramon Ramires Farias Noronha
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

83–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0000842-67.2005.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA
Apelante: Alexsandro Barbosa de Azevedo
Advogado: Francisco Fernando Castro Saraiva Leão
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, na extensão conhecida, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

84–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204669-33.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Weslley de Almeida Leal
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para julgá-lo parcialmente provido, nos termos do voto da Relatora.

85–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0017939-40.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Wesley Pereira Nepomuceno
Advogado: José Américo Lopes de Albuquerque
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para julgá-lo provido, nos termos do voto da Relatora.

86–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206252-82.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Wellisson Andrade dos Santos
Advogado: Francisco Evandro Rocha
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora.

87–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206523-28.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Apelante: J. C. de O. J.
Advogado: Normando Alves Rodrigues
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para julgá-lo desprovido, nos termos do voto da Relatora.

88–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203103-78.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Francisco Nailton Gomes
Apelante: João Victor Cordeiro da Silva
Advogada: Anna Virginia Pereira Lemos de Freitas
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu dos recursos, para julgá-los parcialmente provido, nos termos do voto da Relatora.

89–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200698-09.2026.8.06.0312 DA COMARCA DE BEBERIBE (Segredo de Justiça)
Apelante: G. M. dos S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para julgá-lo desprovido, mantendo a sentença, nos termos do voto da Relatora.

90–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200137-84.2024.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA (Segredo de Justiça)
Apelante: P. A. de G. S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento e, de ofício, concedeu a suspensão condicional da pena, nos termos do voto da Relatora.

91–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204337-50.2024.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO (Segredo de Justiça)
Apelante: J. C. A. dos S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e julgou parcialmente provido o recurso, nos termos do voto da Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

HABEAS CORPUS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

92–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021520-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Francisca Mikaelly Barros Sousa
Paciente: J. R. de P.
Advogada: Francisca Mikaelly Barros Sousa
Impetrado: J. de D. da 3ª V. C. da C. de S.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do Habeas Corpus, dada a inadequação da via eleita, reconhecendo, em cognição de ofício, a ausência de flagrante ilegalidade apta a autorizar a concessão da ordem de ofício, tudo nos termos do voto do e. Relator.

93–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022011-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Leonardo Carvalho Nobre
Impetrante: Adv. Osvaldo Alves Nobre Filho
Paciente: Vitor César de Castro Adriano
Advogado: Leonardo Carvalho Nobre
Advogado: Osvaldo Alves Nobre Filho
Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, conheceu parcialmente do writ, para, na extensão cognoscível, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator.

94–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020043-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho
Paciente: Airton Crispim Netto
Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

95–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021056-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Francisco Adriano Alves Mendonça
Paciente: Eliandro dos Santos Barbosa
Advogado: Francisco Adriano Alves Mendonça
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

96–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021147-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Luis Eduardo de Sousa Costa
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, conheceu do habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator.

97–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018360-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Paulo Renato de Sousa
Paciente: Jonas Pessoa de Lima
Advogado: Paulo Renato de Sousa
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, deixou de conhecer do presente habeas corpus, em razão da perda superveniente do seu objeto, nos termos do voto do Relator.

98–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº3022177-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou a competência do Juízo da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, ora suscitado, para o processo e julgamento da Ação Penal n. 0104043-31.2009.8.06.0001, tudo conforme exposto no voto do Relator.

PAUTA Nº 33/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº33 DO DIA 22/09/2026

99–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0051821-38.2020.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Recorrente: Marcos Henrique Freitas de Paulo
Advogada: Catiane Almeida da Silva
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso em Sentido Estrito e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

100–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0207055-12.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA

Recorrente: Joelmir Michel dos Santos Cruz
Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado
Advogada: Lays Linne Dos Santos Costa
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do recorrente Dra. Lays Linne Dos Santos Costa, OAB/CE nº 40381-A, bem como o representante do Ministério Público.

101–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200758-42.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Magno Lima Rodrigues
Advogado: Alberto Lucas Nogueira Lima
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso em Sentido Estrito e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, bem como não concedeu ordem de habeas corpus de ofício, nos termos do voto do Relator.

102–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202770-98.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: João Victor de Assis Macedo
Advogado: Ricelly de Oliveira Queiroz
Advogado: Marcello Ortiz Silva de Oliveira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto e deu parcial provimento, realizando-se somente a adequação da dosimetria da pena em razão do reconhecimento da confissão qualificada, mantidos os demais termos da Sentença Condenatória, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

103–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207166-80.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BOA VIAGEM
Apelante: Júlio César Vieira Ribeiro
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

104–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200829-44.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Sidney Sheldon Rocha dos Santos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

105–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202032-48.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE BARBALHA. (Segredo de Justiça)
Apelante: P. P.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto e deu-lhe parcial provimento somente para realizar ajustes na dosimetria da pena, mantendo-se os demais termos da Sentença Condenatória, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

106–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201420-18.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Apelante: Sione dos Santos Silva
Advogado: Wendson Bezerra Leite
Advogado: José João Araújo Neto
Advogado: Lucas Paoly de Araújo Morais
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

107–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200671-86.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Kaue Manoel Silva Costa Lima
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, tão somente para, afastar a valoração negativa das circunstâncias judiciais "conduta social" e "circunstâncias do crime", redimensionar a reprimenda ao patamar de 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicial fechado, e 11 (onze) dias-multa, mantidos, no mais, os termos da sentença, inclusive a negativa do direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator.

108–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204725-69.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE ITAITINGA. (Segredo de Justiça)
Apelante: F. D. P.
Apelante: W. da S. R.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deu-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena de cada apelante para 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 12 (doze) dias-multa, mantidos o regime inicial semiaberto e os demais termos da sentença, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este acórdão.

109–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201457-22.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. (Segredo de Justiça)
Apelante: C. R. R. S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, conheceu do recurso de apelação e deu-lhe parcial provimento, para afastar a valoração negativa da culpabilidade e reconhecer a atenuante da confissão espontânea quanto aos dois delitos, compensando-a integralmente com a reincidência, com o consequente redimensionamento das penas para 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses de reclusão, pelo crime previsto no art. 129, § 3º, do Código Penal, e 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de detenção, pelo delito do art. 147 do Código Penal, mantidos o regime inicial semiaberto e os demais termos da sentença, nos termos do voto do Relator.

110–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200651-45.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Luis Eduardo Alves Bezerra
Advogada: Patricia Kecia Noronha Santiago Cavalcante
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório e, ao fim, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

111–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202914-97.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL
Apelante: Francisco Maciel Gomes da Silva
Advogado: João Muniz Filho
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

SISTEMA SAJ

EXTRA PAUTAS DIVERSOS

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

01–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0226247-23.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)
Embargante: J. C. S.
Advogada: Francisca Gonçalves Filha
Embargado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

02-AGRAVO INTERNO Nº0201002-44.2021.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Chardson Tavares Saldanha
Advogado: Jerônnico Cândido do Nascimento
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do agravo interno e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

03-AGRAVO INTERNO Nº 0201002-44.2021.8.06.0001/50002 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Chardson Tavares Saldanha
Advogado: Jerônnico Cândido do Nascimento
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do agravo interno e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

04–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0050401-29.2020.8.06.0076/50000 DA COMARCA DE FARIAS BRITO. (Segredo de Justiça)
Embargante: J. S. de A.
Advogado: Luiz Ricardo de Moraes Costa
Embargado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PAUTA Nº 33/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº33 DO DIA 22/09/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

01–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0155969-02.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Emerson Bezerra de Lima
Advogado: Rafael de Souza Costa
Apelante: Juliana Pereira Lopes
Advogado: Lucas Arruda Rolim
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo referente a Juliana Pereira Lopes para, no mérito, dar-lhe provimento; e conheceu parcialmente do apelo referente a Francisco Emerson Bezerra de Lima, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

02–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200419-90.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: João Victor Feitosa de Souza Carvalho
Apelante: Luiz Felipe Calixto Vieira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso referente a João Victor Feitosa de Souza Carvalho e conheceu do recurso referente a Luiz Felipe Calixto Vieira para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

03–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010701-67.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)

Apelante: M. A. de Q.
Advogado: José Márcio Teixeira Saraiva
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

04–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203371-91.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)

Apelante: L. A. de M. S. F.
Advogado: José Eliomar de Oliveira
Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

05–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0051705-73.2021.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA

Apelante: Jose Emidio Ferreira Filho
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

06–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0006333-75.2017.8.06.0083 DA COMARCA DE GUAIUBA

Apelante: Joel da Silva Bento
Advogada: Sandrine Amorim Paz
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

07–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201059-36.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA

Apelante: Francisco Leilson da Silva Lima
Advogado: Anderson Rabelo de Souza
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

08–APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201057-20.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM

Apelante: Vilma Maria Barros Chagas
Advogado: João Alves Taveira Filho
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

09–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200423-30.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO

Apelante: Bruno de Noroes Vieira
Advogado: Anderson Silva Costa
Apelante: Maria Beatriz da Silva
Advogado: Felipe Ribeiro Viana
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

10–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0296320-20.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante\Apelado: Ednaldo Lima da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelante\Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso do ministério público para dar-lhe provimento; e conheceu do recurso defensivo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

11–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0051836-07.2020.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Nestor Lemos Ribeiro
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e julgou-lhe prejudicado, nos termos do voto da Desa. Relatora.

12–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010972-83.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE CANINDÉ. (Segredo de Justiça)
Apelante: A. J. R. da S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

13–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200993-34.2026.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)
Apelante: V. H. B. T.
Advogado: João Victor Duarte Moreira
Advogado: Pedro Cysne Frota de Souza
Advogado: Saulo Barreira Diogenes
Advogada: Alyce Maia Pessoa Guimarães
Advogado: Mateus Gomes Pimentel
Advogado: Gabriel Costa Fernandes Miranda
Apelado: L. C. V.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

Fortaleza/CE, 22 de setembro de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 42 (quarenta e dois) *Habeas Corpus* Criminal, 05 (cinco) Embargos de Declaração Criminal, 03 (três) Agravos Internos, 09 (nove) Agravos de Execução Penal, 02 (dois) Conflito de Jurisdição Criminal, 11 (onze) Recursos em Sentido Estrito e 53 (cinquenta e três) Apelações Criminais, totalizando 128 (cento e vinte e oito) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:
01 - Adiado o julgamento do **Embargos de Declaração Nº 0893156-67.2000.8.06.0001/50002** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou a sua retirada de pauta. **(SAJ)**
02 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus* Criminal Nº 3023562-37.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou a sua retirada de pauta. **(PJE)**
03 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus* Criminal Nº 3022773-38.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou a sua retirada de pauta. **(PJE)**

ADIADO:

01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0259111-17.2022.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 29 de setembro de 2026. **(PJE)**
02 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0203927-71.2025.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 29 de setembro de 2026. **(PJE)**
03 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0213353-78.2023.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 29 de setembro de 2026. **(PJE)**
04 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 3065799-83.2026.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 29 de setembro de 2026. **(PJE)**
05 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0225004-39.2025.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 29 de setembro de 2026. **(PJE)**
06 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0054339-39.2015.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 29 de setembro de 2026. **(SAJ)**

PEDIDO DE VISTA:
01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0203266-17.2024.8.06.0296** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após as sustentações orais do advogado do apelante, Dr. Luccas Conrado Pereira Cipriano, e do douto Procurador oficiante, Dr. Manuel Pinheiro Freitas, o qual ratificou o parecer constante nos autos, o Exmo. Sr. Desembargador Francisco Jaime Medeiros Neto, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. **(PJE)**
02 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0204090-44.2022.8.06.0296** de relatoria da Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto. após as sustentações orais da advogada da apelante, Dra. Quésia de Sousa Bomfim, e do douto Procurador oficiante, Dr. Manuel Pinheiro Freitas, que se manifestou pelo reparo da dosimetria da pena aplicada, a fim de que fossem desconsiderados os antecedentes que foram considerados em discrepância com o entendimento jurídico predominante, ratificando, quanto aos demais termos, o parecer exarado nos autos; o Exmo. Sr. Desembargador Relator Francisco Jaime Medeiros Neto pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. **(PJE)**

REGISTROS/CONSIGNAÇÕES:
Foi realizado voto de congratulações à Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, pela Coordenação do Comitê do Programa Tempo de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), apresentado como boa prática durante o Seminário Nacional de Magistrados e Servidores que Atuam em Varas do Tribunal do Júri, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nessa terça (22) e quarta-feira (23/09), em Brasília.
Foram realizados votos de felicitações aos Exmo(as) Sr(as). Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Marleide Maciel Mendes e Maria do Livramento Alves Magalhães (aposentada), em razão dos seus aniversários.

PRESENTES:
Nada mais havendo a tratar, **foi encerrada a sessão**, do que para constar eu, José Leandro de Paula

Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargadora Sílvia Soares de Sá Nobrega – Presidente da Quarta Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Presidente da Quarta Câmara Criminal

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal